



Município de Tubarão

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição, através da Fundação Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 60.922.168/0053-07, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelos Srs. **FÁBIO TADEO TEIXEIRA**, Diretor Executivo, portador da carteira de identidade nº. 11.541.246-3/SSP e inscrito no CPF sob nº. 023.369.068-99 e **CHAFIC ESPER KALLAS FILHO**, Diretor Técnico, portador da carteira de identidade nº 7.541.881/SSP, e inscrito no CPF nº 052.264.389-23, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições: condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o **HOSPITAL**, a serem utilizados para custeio de Manutenção do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do HNSC, conforme Plano de Trabalho constante do Memorando Eletrônico nº 4.121/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

I – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Saúde, com vistas ao bom andamento do Termo de Fomento;

II - Aplicar os recursos recebidos do Município exclusivamente nas finalidades da Instituição, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos anexado ao Memorando Eletrônico nº 19.062/2019;

III – Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, conforme Normativa Municipal, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela Municipalidade.

Município:

I – Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros até o dia 30 de cada mês subsequente ao da assinatura do presente Termo;

II – Controlar os recursos repassados, acompanhando sua correta aplicação;

III – Sustar o repasse de recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou dos demais ajustes feitos com o **MUNICÍPIO**, até sanar as falhas.

IV – Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira em março de 2020, conforme plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Saúde: 00.01.0651 - 3.3.50 Incentivo Implant. e Manut. Serv. Público. Estrtat. de Vig (PWS) - 2073 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, prevista no Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA- DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

FÁBIO TADEO TEIXEIRA
Diretor Executivo-ACSC-HNSC

CHAFIC ESPER KALLAS FILHO
Diretor Técnico-ACSC-HNSC

Tubarão, SC, 18 de março de 2020.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª Thais Luana Kampmann
083.013.239-22

2ª Simone J. M. Silva
005-700.909-03